



Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA	
ORDEM DE SERVIÇO N° 40/2018	
COMARCA: SANTA MARIANA	
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS	
DATA: 06/06/2018	
EQUIPE CORRECIONAL DO FORO EXTRAJUDICIAL	
CORREGEDOR DA JUSTIÇA: Des. MÁRIO HELTON JORGE	
JUIZ AUXILIAR: - Dr. Sérgio Luiz Kreuz	
ASSESSORES CORRECIONAIS: - Danilo Henrique de Oliveira	
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM	
Dr. JULIANO BATISTA DOS SANTOS	
RESPONSÁVEL	
Titular: Eduardo Suter Correia Avelar da Silva	
Telefone: (43) 3531-1141	

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital Registral	221	Selo Digital Registral	694
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0
Ano: 2017		Ano: 2018	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital Registral	713	Selo Digital Registral	211
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0

2002 - 2018	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2014 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2015 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2016 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2017 JANEIRO ATÉ DEZEMBRO	FALTA ENVIAR
2018 JANEIRO ATÉ MAIO	FALTA ENVIAR



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pela Juíza, que por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

COMPETÊNCIA CRIMINAL E ANEXOS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

Constatações e determinações:

- Todos os livros encerrados deverão estar encadernados;
- Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos e execuções penais em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.

LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM CRIMINAL

Constatações e Determinações:

- Todos os livros encerrados deverão estar encadernados;
- Realizar o levantamento de todas as cartas abertas nos livros, regularizar e manter atualizadas as anotações das devoluções.

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES

- O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.
- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa n^a 5/14 e dos Ofícios-Circulares n° 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de



SEI nº 0036667-79.2018.8.16.6000

antecedentes para fins civis.

- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões - itens 3.7.5 a 3.7.8.2 do Código de Normas.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.
- Não receber nenhum emolumento (inclusive certidões) no balcão, e que não sejam por guias do FUNJUS, recolhidas na agência bancária.

COMPETÊNCIA CÍVEL E ANEXOS

LIVROS CÍVEL E ANEXOS

Processos remetidos e devolvidos

a) **Cível:**

- 1 (um) ao distribuidor, enviado em 5.6.2018;
- 5 (cinco) ao contador, mais antigo encaminhado em 2.4.2018;

- **Fazenda Pública:**

- 2 (dois) ao distribuidor, enviados em 5.6.2018;
- 33 (trinta e três) ao contador, mais antigo remetido em 28.2.2018. **Justificar o atraso e regularizar;**

- **Competência Delegada:**

- - 9 (nove) ao contador, mais antigo enviado em 2.4.2018. **Justificar o atraso e regularizar;**

- **Acidentes de Trabalho:**

- Nenhum processo remetido.



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

- Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial:
- Nenhum processo remetido.

b) **Justificar** os processos devolvidos pelo Ofício Distribuidor e Anexos com excesso de prazo, a exemplo:

0000518-86.2009.8.16.0152	Depósito (Depósito)	Autor: Sergio Antonio Meda Réu: BANCO BRADESCO S/A	06/12/2017	17/01/2018	41
0000851-67.2011.8.16.0152	Cumprimento de sentença (Antecipação de Tutela / Tutela Específica)	Exequente: ADVOCACIA GRASSANO & ASSOCIADOS Executado: JOSÉ RODOLFO DE OLIVEIRA José Estulano de Almeida Cruz	14/11/2017	17/01/2018	64
0000042-72.2014.8.16.0152	Exibição (Contratos Bancários)	Requerente: Simone Alves Domingos Requerido: BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento	25/10/2017	14/12/2017	50
0000239-61.2013.8.16.0152	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Alienação Fiduciária)	Autor: OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Réu: REGINALDO PEDRO	25/10/2017	14/12/2017	49
0000028-88.2014.8.16.0152	Execução de Título Extrajudicial (Inadimplemento)	Exequente: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO Executado: JOSE CARLOS MAZZIA ZENITH DE MATOS	26/10/2017	14/12/2017	48
0000134-84.2013.8.16.0152	Procedimento Ordinário (Contratos Bancários)	Autor: GERALDA LAZARINI VERSORI Réu: BANCO BANESTADO S.A.	06/06/2016	22/05/2017	349
0000076-81.2013.8.16.0152	Cumprimento de sentença (Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens)	Exequente: JORGE MOSELLI LAERCIO BEDEU Laurindo Bassi SERGIO MASACHIRO NISHYAMA TEREZINHA MEDEIROS Executado: Banco Brasil S/A	27/11/2017	19/01/2018	52
0001167-75.2014.8.16.0152	Procedimento Ordinário (Práticas Abusivas)	Autor: GILMAR DA COSTA ROSA Réu: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO	28/11/2017	19/01/2018	52

Orientações e Determinações ao Distribuidor e Contador

- O servidor responsável pela Secretaria do Distribuidor e Anexos deverá observar o art. 9º, §2º da Instrução Normativa nº 08/2014.
- O servidor deverá apresentar JUSTIFICATIVAS, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, em relação ao substancial número de processos devolvidos com excesso.

COMPETÊNCIA FAMÍLIA E ANEXOS

Livros



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

Unidade estatizada. Utiliza o Sistema de Distribuição Processual do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

FAMÍLIA - DISTRIBUIDOR:

- Constam 4 processos remetidos ao Distribuidor, remessa mais antiga em 4.6.2018.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4

Processo	Classe Proc. (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Data em aberto
JF 000792-69.2017.8.16.0192	Cumprimento de sentença (Alimentos)	Exequente: + LUIS ANTONIO FRANCISCO representado(a) por ANDREA APARECIDA HAJA Executado: + David Miguel Francisco		04/06/2018		2
JF 000721-97.2017.8.16.0192	Cumprimento de sentença (Pensão Civil)	Exequente: + ANA PAULA VICENTE DA COSTA representado(a) por Elaine Vicente Executado: + PAULO RODRIGO DA COSTA		04/06/2018		2
JF 001612-88.2017.8.16.0192	Guarda (Pedido ou Modificação de Guarda)	Polo Ativo: + MILTON MARCO REBEIRA + Maria da Fátima Pereira Polo Passivo: + ANA CLAUDIA REBEIRA		04/06/2018		2
JF 000207-80.2018.8.16.0192	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/06 (Alimentos)	Autora: + LUIZ OTÁVIO OSES MIRANDA representado(a) por TANIA ODES LOPES + TRAUJANE BRILLA ODES MIRANDA representado(a) por TANIA ODES LOPES + WISRELI WAGNER OSES MIRANDA representado(a) por TANIA ODES LOPES Réu: + JOÃO PAULO MIRANDA		05/06/2018		1

FAMÍLIA - CONTADOR:

- Consta 1 processos remetidos ao Contador em 29.5.2018.

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

4 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 4

Processo	Classe Proc. (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Data em aberto
JF 000792-69.2017.8.16.0192	Cumprimento de sentença (Alimentos)	Exequente: + LUIS ANTONIO FRANCISCO representado(a) por ANDREA APARECIDA HAJA Executado: + David Miguel Francisco		04/06/2018		2
JF 000721-97.2017.8.16.0192	Cumprimento de sentença (Pensão Civil)	Exequente: + ANA PAULA VICENTE DA COSTA representado(a) por Elaine Vicente Executado: + PAULO RODRIGO DA COSTA		04/06/2018		2
JF 001612-88.2017.8.16.0192	Guarda (Pedido ou Modificação de Guarda)	Polo Ativo: + MILTON MARCO REBEIRA + Maria da Fátima Pereira Polo Passivo: + ANA CLAUDIA REBEIRA		04/06/2018		2
JF 000207-80.2018.8.16.0192	Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/06 (Alimentos)	Autora: + LUIZ OTÁVIO OSES MIRANDA representado(a) por TANIA ODES LOPES + TRAUJANE BRILLA ODES MIRANDA representado(a) por TANIA ODES LOPES + WISRELI WAGNER OSES MIRANDA representado(a) por TANIA ODES LOPES Réu: + JOÃO PAULO MIRANDA		05/06/2018		1

INFÂNCIA PROTETIVA - DISTRIBUIDOR:

- Nenhum processo remetido ao Distribuidor.

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR

Destino da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Finalidade da Remessa: -- CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR --

Situação: @ Aguardando Retorno @ Enviados @ Retornado

Período: [] a []

0 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 0

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes
Nenhum registro encontrado		



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

INFÂNCIA INFRACIONAL – DISTRIBUIDOR:

- Constan 9 processos remetidos ao Distribuidor, remessa mais antiga em 6.6.2018

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná

Inicio Processo Cópia e Imprimir Histórico Decurso de Prazo Análise de Juristas Audiência Comentários Minutas Relatórios/Estadísticas Outros

Estado: Santa Helena de Oliveira Attribuição: JUIZ CORREGEDOR (JURIS) (Município) Situação: Vara da Infância e da Juventude - Juízo Infração - Santa Helena Data: 04/06/2018 15:23 Expire em: 60 min

Processos Remetidos

Remetidos para: DISTRIBUIDOR
Destino da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR
Finalidade da Remessa: CLIQUE AQUI PARA SELECIONAR
Situação: Ajustando Retorno Enviados Roteirizados

Período: # #

Filtros

9 registros encontrados(s), exibindo de 1 até 9

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes	Destino da Remessa	Evento A.	Recebido	Docs em aberto
JF 000191-14.2018.8.16.0090	Processo de Apuração de Atos Infracionais (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná Adidoscente: GUSTAVO HENRIQUE CAPELLINI		04/06/2018		2
JF 000193-07.2017.8.16.0192	Processo de Apuração de Atos Infracionais (Posse de Drogas para Consumo Pessoal)	Requerente: Ministério Público do Estado do Paraná Adidoscente: PAULO TIAGO TEIXEIRA GUEDES		04/06/2018		2
JF 000084-28.2017.8.16.0192	Encução de Medidas Socio-Educativas (Determinação sem aplicação extensiva)	Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ Vilmae: O ESTADO Adidoscente: PAULO SENAI DA SILVA Terceteo: ESTADO DO PARANÁ		04/06/2018		1

COMPETÊNCIA JUIZADOS ESPECIAIS

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADENDO 13C

- Ofício Distribuidor: estatizado;
- Encerrar e encadernar todos os livros;
- Atentar-se para o prazo de remessa;

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Muito embora as hipóteses de incidência de FUNJUS no Juizado Especial sejam reduzidas, observar que, quando incidente, é obrigatória a anotação do valor recolhido por ocasião da interposição do recurso, anotação essa que deve ser dar por ocasião da baixa.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL ADENDO 14C

- Ofício Distribuidor: estatizado;
- Encerrar e encadernar todos os livros;
- Atentar-se para o prazo de remessa;



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Incumbe ao distribuidor certificar os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial)?		

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

- a. Observar o Decreto Judiciário n° 744/2009 em que os recolhimentos das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado - FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).
- b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a sequência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.
- c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

recolhimento das guias que serão emitidas para cada relação emitida.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

f. No computo do número de escrituras lavradas deverá ser levado em conta a data e ano do registro da escritura no protocolo geral e não da data em que a relação foi recebida no distribuidor. P. ex. registrada no Tab. de Notas dez/17 recebida e registrada no Distribuidor jan/18.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		

O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R\$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
--	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO - ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

	SIM	NÃO
Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e		



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
---	--	--

Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
---	--	--

RECOMENDAÇÕES

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R\$ 133,98 - R\$ 21,68; de 133,99 a R\$ 1.339,90 - R\$ 27,72 e, acima de R\$ 1.339,91 - R\$ 31,52. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R\$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO OFICIO DISTRIBUIDOR

1. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.



Corregedoria-Geral da Justiça



SEI n° 0036667-79.2018.8.16.6000

2. Concede-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ DIRETOR DO FÓRUM

1. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

2. Orientar e fiscalizar o oficial distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

3. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, cabendo ao Magistrado a elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65, no prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente, de eventual adoção de outras medidas administrativas.

4. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Escrivania, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarando encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE
Corregedor da Justiça